

1893

do Conselho o officio com o resumo das deliberações da Camara na semana finda em um do corrente mez d'abril; e bem assim a copia d'umra deliberação provisoria.

N.º 108

15 d'abril

Identico ao de folhas 161 verso, para o P.º da Cam da Camara da Figueira da Foz - Assignado da Figueira Pelo P.º e V.º João Baptista Barata Taborada da Foz

N.º 109

15 d'abril.

^{14 mo e mo} Ill. Ex. Sr. Inlusa remetto a V. Ex.ª, para Adm.ª do os effectos devidos, a copia do auto de avaliação - Conci. ção d'um tracto de terra no noio de S. Braz e que a Camara em sessao de 27 de Março proximo findo deliberou vender. Deus etc. Evora 15 d'abril de 1893. Ill. e Ex. Sr. Administrador do Conselho d'Evora - Pelo Presidente e Vereador - João Baptista Barata Taborada

N.º 110

11 d'abril

^{14 mo} Ill. Sr. Para o regular andamento dos serviços Adm.ª de a cargo de V. S.ª, ordeno a exacta e rigorosa observancia do regulamento d'um cemiterio. Deus, etc. Evora 17 d'abril de 1893 - Ill. Sr. Administrador do Cemiterio de N.ª S.ª dos Remedios - O P.º - Conde da Serra da Tourega.

N.º 111

7-abril

Foi hoje para o Governo Civil o off.º com a nota quinzenal dos preços das carnes na quinzena do corrente mez. Gov. Civil

N.º 112

13 d'abril.

Representação
Senhor! Entre os bens proprios d'este concelho Palaci de d'Evora, figurava ainda em novembro de P.º Mano 1880 o resto do edificio do antigo palacio de El-Rei D. Manuel, situado nos passeios publicos d'esta cidade d'Evora, quando a

1893 a Junta Geral d'este districto, hoje extincta, se dirigio a Camara Municipal em officio de 9 desse mez, solicitando a cedencia d'esse edificio para ser apropriado aos estabelecimentos de uma exposiçao permanente de productos naturaes e artificiaes do districto.

A Camara, animada a esse convite, deliberou em sua sessao de 11 do mesmo mez ceder o edificio pedido; e a Junta Geral encetou logo os trabalhos de reparaçoes, consumindo durante seis annos algumas leguas de cotros de reis.

Sabido depois publicado o Decreto de 24 de Junho de 1886 que organizou o Corpo de engenheiros d'Obras Publicas, e quando a reparaçao do edificio estava a concluir, foi ordenado pelo Governo em portaria de 5 d'Agosto d'esse anno, que o chefe da direcção d'Obras publicas d'este districto tomasse conta de todas as obras districtaes, nas quaes bem ou mal, se comprehenderam as do palacio de D. Manuel, que seguiriam sob as ordens d'esse empregado atia sua conclusao.

Por ultimo veio o decreto de 6 d'Agosto de 1892 extinguir as Juntas Gerais dos districtos, mandando passar para o Estado a administração dos bens e estabelecimentos districtaes e lá se encontram assim estes os bens do Estado o palacio de D. Manuel, já convenientemente reparado, conservando-se devoluto e quasi abandonado aquelle historico edificio, sem que nelle tenha sido installada a promettida exposiçao permanente, condicão expressa a que ficou subordinada a sua cedencia, feita pela Camara Municipal d'este conselho!

Manifestas, como são, as vantagens de uma exposiçao permanente de productos naturaes e artificiaes do districto, pois que por simultanea modo se incentiva o progresso e desenvolvimento da agri-

1893

cultura e industrias locais, a Camara Municipal d'este concelho, accedendo em 1880 ao convite da Junta Geral do districto, concorreia Jella sua parte para a realisacao de um importante monumento que no futuro daria beneficos resultados para o districto e para o paiz.

Surto, porcon frustrado o louvavel intento da ex-tincta Junta Geral, por motivos a ella estranhos e ao municipio d'Evora, parece á Camara Municipal d'este concelho que o edificio cedido lhe deve ser restituído, para ser destinado a esse fim ou a qualquer outro identico; tanto mais que, achando-se elle completamente encravado no passeio publico, para onde tem a sua principal entrada, se não pode destinar a outro fim, sem sujeitar aquelle famoso passeio a uma servidão impropria, e inconveniente á sua conservacao.

A Camara Municipal d'este concelho d'Evora vem, pois, respeitosa e reverencia a Vossa Magestade, que aos bens proprios do municipio, confiados á sua administracao, seja restituído o palacio de D. Manoel; já porque a essa especial construccao e situacao o torna inaproveitavel pelo Estado, em cujos bens se acha hoje incluido; já porque elle representa um valor conseguido á custa dos sacrificios da camara recorrente, e dos contribuintes d'este districto d'Evora, e não é justo, Senhor!, que um edificio d'aquella ordem permaneça improductivo, e semita mais ainda que das suas vantagens participe o resto do paiz. Pede a Vossa Magestade lhe defira - E. R. M. - Sala das sessoes da Camara municipal d'Evora 13 d'Abril de 1893
Conde da Serra da Mourga - João Baptista Barata Tabos da - fraguim J. Baptista - M. el pag. de Gisa de arto - Camel da Costa Leira - Antonio Alberto Corcia - Anti chueho Dias